



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO: 1061 /2005

ABERTURA: 05/12/2005 - 16:36:04

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar A. Ferr
Assessor Técnico
Patrimônio, Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica denominado "JOÃO CASSIANO ENDRINGER", a rodovia que faz a ligação da Sede do Distrito de São Rafael, situado no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, com o Município de Marilândia-ES.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1061/2005

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador Gelson Luiz Suave visando como dispõe sua Ementa, sobre denominação de rodovia, dando inclusive outras providências.

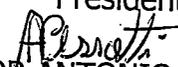
A Competência está previsto nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e a rigor nada impede o andamento do Projeto de Lei que ora se discute.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Relator


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 1061/2005

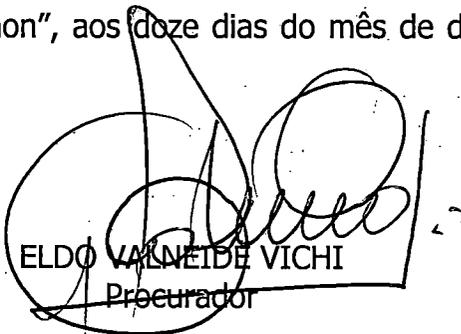
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador Gelson Luiz Suave visando como dispõe sua Ementa, sobre denominação de rodovia, dando inclusive outras providências.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei em epígrafe, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador